



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

LEILÃO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 457/2018

TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Leiloeira Administrativa, Sra. **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, nomeada pelo Decreto nº 035/2018, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 230/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **28 de março de 2018**, às **09:00 horas**, no auditório da Câmara Municipal de Piên, com endereço na Rua Amazonas, nº 170, Centro, procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a alienação de MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, declaradas inservíveis para o serviço público, no estado e nas condições em que se encontram, conforme determinações fixadas neste Edital, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR LANCE – POR LOTE**.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Leilão a alienação de máquinas rodoviárias à Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I, no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2 – DO LOCAL DO LEILÃO E DA EXPOSIÇÃO DOS LOTES PARA EXAME DOS INTERESSADOS

2.1 – Fica designado como local de realização do Leilão, o auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Piên, com sede na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên - PR.

3.2 – Os lotes poderão ser vistos e examinados pelos interessados, em dias úteis, durante o período de 12/03/2018 à 21/03/2018, de segunda a sexta-feira, no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 542, Centro, Piên/PR, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3.2.1 – As visitas serão acompanhadas pela Leiloeira Administrativa, Sra. Patricia Ap. Trojanovski e em sua ausência esta designará responsável em seu lugar.

3.3. - Os interessados deverão examinar detidamente os lotes do seu interesse, tendo em vista, que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao Município de Piên e a leiloeira qualquer responsabilidade sobre os bens adquiridos através do Leilão.

3.4 - Os interessados poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar a condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.5 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual das máquinas, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade – RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

3.2. Para o credenciamento e oferecimento de lances os interessados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.1) **Pessoa Física:** Possuir no mínimo 18 anos de idade ou emancipação e apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- e) Comprovante de pagamento da caução referente aos lotes de interesse, emitido pela Tesouraria do Município de Piên; e
- f) Declaração conforme modelo do ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3.2.2) **Pessoa Jurídica:** A pessoa jurídica deverá estar representada por seu representante legal ou procurador, o qual deverá possuir no mínimo 18 anos de idade ou emancipação e apresentar cópias dos seguintes documentos pessoais:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

3.2.2.1) O representante legal ou procurador deverá apresentar ainda cópias dos seguintes **documentos da pessoa jurídica:**

- a) Contrato Social ou Estatuto Social ou Requerimento de Empresário em plena vigência;
- b) No caso de representação por procurador, deverá apresentar a procuração em que constem poderes para praticar atos de comércio em nome da empresa; e
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- d) Comprovante de pagamento da caução referente aos lotes de interesse, emitido pela Tesouraria do Município de Piên; e
- e) Declaração conforme modelo do ANEXO III.

3.3 - Somente poderá participar dos lances o licitante que estiver devidamente credenciado.

3.4 - O vencedor do lance assinará no ato o Termo de Arrematação, quando então deverá apresentar o seu comprovante de credenciamento.

3.5 - Os documentos explicitados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para conferência ou então através de cópias autenticadas. As cópias deverão ser apresentadas de forma legível e em boa forma.

3.5.1 – As cópias dos documentos apresentadas não serão devolvidas, de modo que serão anexadas aos autos do processo de Leilão.

3.6 - Não será admitida a participação no Leilão, direta ou indiretamente, de:

- a) Servidores do Município de Piên;
- b) Servidores do Município, que figurem como sócios, diretores ou gerentes segundo o preceito do art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8666/93;
- c) Membros da Comissão Especial de Avaliação do Município de Piên;
- d) Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- e) Da Leiloeira Administrativa do Município de Piên; e de
- f) Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4 – DA CAUÇÃO

4.1 – Para participar do Leilão o interessado deverá prestar caução, conforme valor estipulado no ANEXO I, para o(s) lote(s) de interesse, através de depósito (em dinheiro ou em cheque) ou transferência bancária à conta **140008-8**, agência **0674-2**, do Banco do Brasil, São Bento do Sul – SC.

4.2 – A proponente deverá efetuar o depósito/transferência até as 15:00 horas do dia 26 de março de 2018. Após efetuar a caução a proponente deverá apresentar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piên, o ANEXO II do edital e o comprovante de depósito, a fim de retirar declaração de pagamento e informar os dados bancários para futura devolução da caução.

4.3 – Aos proponentes desclassificados ou não arrematantes será devolvido o valor integral da caução prestada, e aos vencedores o valor recolhido a título de caução será retido para abatimento do valor total arrematado.

4.3.1 - Esses valores serão devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado no informativo Municipal, através de depósito na conta bancária indicada no ANEXO II do presente edital.

4.4 – No caso do proponente vencedor não integralizar o saldo devido, dentro do prazo estabelecido para o pagamento, o valor da caução do(s) lote(s) em que for vencedor será revertido à Prefeitura Municipal de Piên, a título de indenização.

4.5 – Os interessados poderão efetuar a caução mediante cheque em seu nome. Não serão aceitos cheques de terceiros para depósito da caução.

4.6 – Será automaticamente desclassificada a proponente cujo depósito referente a caução seja efetuado através de cheque e este apresentar insuficiência de fundos por ocasião de sua compensação.

5 – DO PROCEDIMENTO DE ARREMATÇÃO DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5.1 – Após o credenciamento, a Leiloeira abrirá os trabalhos onde os licitantes poderão realizar as ofertas pelos bens leiloados no estado e nas condições em que se encontram, em viva voz.

5.2 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado estabelecido para cada lote, conforme ANEXO I deste Edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

5.3 - É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do leilão com o respectivo Leiloeira.

5.4 - Os recibos de transferência das máquinas rodoviárias inservíveis leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante.

5.5 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

5.6 - Proferido o resultado da licitação e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido a sua desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação.

6 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

6.1 - Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

6.2 – O Município de Piên declara-se responsável pelos bens levados a leilão, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

6.3 - Caso o bem possa ser arrematado junto a sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.4 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

6.5 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

6.6 - Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – No julgamento dos lances, a Leiloeira adotará o critério de maior lance ou maior oferta para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor de cada lote da Licitação, ou seja, serão classificadas pela ordem dos lances que apresentem o melhor valor pelo bem, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

7.2 – Os lances poderão ser de no máximo R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada oferta.

7.3 - No caso de empate entre dois ou mais lances, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, convocados os licitantes para presenciá-lo, querendo.

7.4 - Não haverá venda parcial de lote, ou seja, em quantidade menor que a indicada no ANEXO I.

7.5 - O interessado poderá apresentar proposta para compra de um único lote, ou quantos lhe aprouverem.

7.6 - Os bens objeto do presente leilão, relacionados no ANEXO I deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PIÊN, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências.

7.7 - O Município de Piên poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8 – DA ATA

8.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do leilão, em especial os fatos relevantes, que será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pela Leiloeira e credenciados que desejarem.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo a Leiloeira a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito a homologação do certame.

9.2 - Os bens objeto deste procedimento, que não sejam arrematados no leilão designado, observadas as quantidades indicadas, poderão ser adjudicados, em prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da sessão pública em que foi realizado, a quem oferecer preço igual ou superior à avaliação.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado à vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após encerramento do Leilão, em parcela única, em moeda corrente no País, através de transferência ou de depósito bancário em dinheiro, para a conta **140008-8**, agência **0674-2**, do Banco do Brasil, São Bento do Sul – SC.

10.2 - O bem será adjudicado ao vencedor somente após o efetivo pagamento.

11. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

11.1. - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a realização do efetivo pagamento na conta do Município de Piên, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura, quando será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11.2 - O proponente vencedor deverá retirar o bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da homologação da licitação.

11.3 - Esgotado este prazo, o Município de Piên não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis. Caso haja a prorrogação da entrega, será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo que decorrido este prazo e não tendo o arrematante providenciado a retirada do bem ou lotes de bens do Pátio da Prefeitura Municipal de Piên, o arrematante será considerado desistente e perderá em favor do Município de Piên, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou lotes de bens arrematados, que permanecerá pela custódia do Município para ser leilado em outra oportunidade.

11.4 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

11.5 - O arrematante deverá providenciar os meios necessários e adequados para remoção dos lotes arrematados, pois, assumirá o risco no carregamento de transporte dos respectivos lotes arrematados.

11.6 - Correrão por conta do comprador as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, multas existentes, inclusive as que vierem a ser notificadas antes da realização do Leilão e não constantes nos Anexos e outras que se encontrem em fase de processamento junto ao DETRAN e, ainda, taxa de reconhecimento de firma.

11.7 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

11.8 - É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município de Piên não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12 – DA AVALIAÇÃO DOS BENS

12.1 - A avaliação dos bens declarados inservíveis, pertencentes ao Município de Piên, relacionados no **ANEXO I** deste edital, foi efetuada pela Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Prefeito, conforme Decreto nº 070/2017, alterado pelo Decreto 202/2017.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) em favor do Município de Piên, sobre o valor do lote renunciado, bem como ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.2 - Caso o arrematante se recuse de forma injustificada em retirar o referido lote, dentro do prazo estabelecido pela administração, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante referida no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 20% (vinte por cento) do bem arrematado, no caso de desistência do bem arrematado;

III - Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao Município de Piên, bem como pela inexecução total das mesmas, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos;

IV - No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente nesta licitação e, no caso de descumprimento doloso das obrigações assumidas que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

14.1 - Fica reservado ao Município de Piên, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

14.2 - Não reconhecerá o Município de Piên quaisquer reclamações de terceiros com quem o arrematante transacionar o bem objeto da licitação.

14.3 – As máquinas leiloadas são considerados inservíveis, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram, quando da exposição para a visitaç o.

14.4 – O Município de Piên não responderá pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

14.5 - Qualquer reclamação sobre o lote adquirido seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverão ser feitas por escrito e antes da retirada do lote do pátio, onde estiver depositado.

14.6 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leil o.

14.7 - Reservamo-nos o direito de corrigir informa  es incorretas por motivos de erros gr ficos.

14.8 - Outras informa  es e demais esclarecimentos que se fizerem necess rios, poder o ser obtidos junto a Leiloeira, Sra. Patricia Ap. Trojanovski, diretamente no Departamento de Licita  es e Compras, na Prefeitura Municipal, pelo fone (41) 3632-1136 ou e-mail patricia@pien.pr.gov.br

14.9 – O Município reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Licita  o sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclama  o e/ou indeniza  o, ressalvado o disposto no par grafo  nico do art. 59 da Lei n  8.666/93.

14.10 – Aos casos omissos ser o aplicadas as normas da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera  es, bem como demais normas aplic veis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Piên/PR, 02 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Leiloeira Administrativa

LIVINO TURECK

Prefeito de Piên



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

LOTE	TIPO	MARCA	MODELO	ANO	Nº CHASSIS / SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO	SECRETARIA	VALOR INICIAL SUGERIDO PARA O LOTE	VALOR DE MERCADO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO	CONDIÇÃO DE USO	CAUÇÃO Deposito 5% R\$
1	RETROESCAVADEIRA C/ PÁ CARREGADEIRA	JCB	4X4 4CX	2009		5171	RODOVIÁRIO	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	RODANDO	R\$ 3.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA	FIATALLIS	FW140	2002	FW14000194	3058	RODOVIÁRIO	R\$ 60.000,00	R\$ 150.000,00	RODANDO	R\$ 3.000,00
3	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120H	2006	CAT0120HA5FM02299	3648	RODOVIÁRIO	R\$ 80.000,00	R\$ 250.000,00	RODANDO	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	LEILÃO Nº 001/2018 ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS ANEXO II			PÁG. 1
DADOS DO PROPONENTE				Nº
NOME OU RAZÃO SOCIAL:				
CPF OU CNPJ:		R.G OU INSC. ESTADUAL:		E-MAIL:
ENDEREÇO:			BAIRRO:	CEP:
CIDADE:		ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO (ITEM 4.3 DO EDITAL)				
NOME DO TITULAR DA CONTA:			CPF OU CNPJ:	
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
DADOS DO LOTE:				
Nº DO LOTE:				

Obs: Esse documento deverá ser acompanhado do pagamento da caução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG..... e inscrito no CPF sob o nº.....Declaro que conheço o bem objeto desta licitação, bem como o estado em que se encontra, além de conhecer e entender as regras estabelecidas neste edital, bem como a obrigação de providenciar a transferência do bem licitado no prazo estipulado no edital.

Piên/PR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Licitante